



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16
Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

TERMO DE REFERÊNCIA

Versão: 02

Data: 12/03/2024

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Equipe de planejamento:		
Matrícula	Nome	Cargo/função
51730-4	Jairzinho Ceruti	Professor
108570-02	Maicon Warmling	Secretário de Esportes

(X) **CERTIFICO** que há Plano Anual de Contratações vigente e atualizado e o item licitado se encontra no Plano Anual de Contratações.

() **CERTIFICO** que há Plano Anual de Contratações vigente e atualizado e o item licitado não se encontra no Plano Anual de Contratações em razão de.

() **CERTIFICO** que não há Plano Anual de Contratações vigente e atualizado.

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam o Processo Licitatório para o **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA OS TREINOS DAS CATEGORIAS DE BASE E ADULTO E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.**

1.1. Especificações e quantidades			
Item	Unidade de medida	Descrição	Quantidade
1	UNIDADE	CONE ESPORTIVO DE PLASTICO COM 50 CM DE ALTURA	40
2	UNIDADE	PRATO DEMARCATÓRIO PARA FUTSAL, MATERIAL DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, COM ALTURA DE 4CM E DIAMETRO DE 19CM	40
3	UNIDADE	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM PU PESO 410-450G - 14 GOMOS - CIRCUNFERENCIA 68-70CM - LAMINADO PU - CONSTRUÇÃO TERMOTEC - CAMARA 6D - FORRO TERMOFIXO - CAMADA INTERNA NEOGEL - PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM - MIOLO CAPSULA SIS MEDINDO 3,2 CM DE COMPRIMENTO	40
4	UNIDADE	BOLA OFICIAL DE FUTSAL - PESO 350-380G - 8 GOMOS - CIRCUNFERENCIA 55-58CM -	15



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

		LAMINADO PU - CONSTRUÇÃO TERMOTEC - CAMARA 6D - FORRO TERMOFIXO - CAMADA INTERNA NEOGEL - PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM - MIOLO CAPSULA SIS MEDINDO 3,2 CM DE COMPRIMENTO. APROVADA CBFS 2024	
5	UNIDADE	BOLA OFICIAL DE FUTSAL - PESO 300-330G - 8 GOMOS - CIRCUNFERENCIA 52-55CM - LAMINADO PU - CONSTRUÇÃO TERMOTEC - CAMARA 6D - FORRO TERMOFIXO - CAMADA INTERNA NEOGEL - PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM - MIOLO CAPSULA SIS MEDINDO 3,2 CM DE COMPRIMENTO. APROVADA CBFS 2024	15
6	UNIDADE	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA NO FIO 4 E MALHA 15 EM CORDA TRANÇADA ENTRE NÓS. MATERIAL DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA INTENSIDADE COM TRATAMENTO UV. COR BRANCA, MODELO VÉU. MEDIDAS DE 7,50 M DE LARGURA, 2,5M DE ALTURA, 1M DE RECUO SUPERIOR E 2M DE RECUO INFERIOR	10
7	UNIDADE	BOLA OFICIAL DE FUTSAL - PESO 410-430G - 11 GOMOS - CIRCUNFERENCIA 62,5-63,5CM - LAMINADO PU PRÓ - CONSTRUÇÃO TERMOTEC - CAMARA 6D - FORRO TERMOFIXO - CAMADA INTERNA NEOTEC - PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM - MIOLO CAPSULA SIS MEDINDO 3,2 CM DE COMPRIMENTO. APROVADA CBFS 2024	40
8	UNIDADE	BOLA PROFISSIONAL DE VOLEIBALL - PESO 260-280G - 18 GOMOS - CIRCUNFERENCIA 65-67CM - LAMINADO MICROFIBRA - CONSTRUÇÃO TERMOTEC - CAMARA 6D - FORRO TERMOFIXO - CAMADA INTERNA NEOTEC - PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM - MIOLO CAPSULA SIS MEDINDO 3,2CM DE COMPRIMENTO - IVS TESTED BY FIVB	15
9	UNIDADE	BOLA PROFISSIONAL DE VOLEIBALL - PESO 260-280G - 18 GOMOS -	20



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

		CIRCUNFERENCIA 65-67CM - LAMINADO MICROFIBRA - CONSTRUÇÃO TERMOTEC - CAMARA 6D - FORRO TERMOFIXO - CAMADA INTERNA NEOGEL - PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM - MIOLO CAPSULA SIS MEDINDO 3,2CM DE COMPRIMENTO	
10	UNIDADE	REDE DE VOLEIBOL, 4 FAIXAS (LONAS) COSTURA DUPLA REFORÇADA COM FIO GUIA DENTRO DAS FAIXAS PARA PASSAR CABO DE AÇO, MEDIDAS DE 1M X 9,5M. REDE CONFECCIONADA COM FIO 2,5 E MALHA 10, MATERIAL DE 100% POLIETILENO, VIRGEM DE ALTA DENSIDADE. MALHA DE 10X10CM (ESPAÇO ENTRE NÓ). REDE CONFECCIONADA DE ACORDO COM AS REGRAS DA CBVB	10
11	UNIDADE	BOLA OFICIAL DE FUTSAL - PESO 400-440G - 8 GOMOS - CIRCUNFERENCIA 62-64CM - LAMINADO PU - CONSTRUÇÃO TERMOTEC - CAMARA 6D - FORRO TERMOFIXO - CAMADA INTERNA NEOGEL - PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM - MIOLO CAPSULA SIS MEDINDO 3,2 CM DE COMPRIMENTO. APROVADA CBFS 2024	30
12	UNIDADE	BOLA OFICIAL DE FUTSAL - PESO 300-330G - 6 GOMOS - CIRCUNFERENCIA 52-55CM - LAMINADO PU - CONSTRUÇÃO ULTRAFUSION - CAMARA 6D - FORRO TERMOFIXO - CAMADA INTERNA EVACEL - PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM - MIOLO CAPSULA SIS MEDINDO 3,2 CM DE COMPRIMENTO.	25
13	PAR	REDE DE FUTSAL FIO TRANÇADO DE POLIESTER 4MM, ALTURA 2M, COMPRIMENTO 3,10M, PROFUNDIDADE 1M, MALHA 13CM.	10
14	UNIDADE	BOLA PROFISSIONAL DE VOLEI DE PRAIA - PESO 260-280G - 12 GOMOS - CIRCUNFERENCIA 66-68CM - LAMINADO MICROFIBRA - CONSTRUÇÃO TERMOTEC - CAMARA 6D - FORRO	20



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

		TERMOFIXO - CAMADA INTERNA NEOGEL - PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM - MIOLO CAPSULA SIS MEDINDO 3,2CM DE COMPRIMENTO	
15	UNIDADE	REDE DE FUTEBOL SUIÇO FIO TRANÇADO DE POLIESTER 4MM, ALTURA DE 2,2M, COMPRIMENTO 5M, PROFUNDIDADE 1M, MALHA 15CM	10
16	UNIDADE	BOMBA DE ENCHER BOLA DUPLA AÇÃO COM PROLONGADOR. COMPOSIÇÃO PLÁSTICO, COM DUAS AGULHAS.	20
17	UNIDADE	BOLA OFICIAL DE FUTSAL - PESO 350-380G - 6 GOMOS - CIRCUNFERENCIA 55-58CM - LAMINADO PU - CONSTRUÇÃO ULTRAFUSION - CAMARA 6D - FORRO TERMOFIXO - CAMADA INTERNA EVACEL - PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM - MIOLO CAPSULA SIS MEDINDO 3,2 CM DE COMPRIMENTO.	20
18	UNIDADE	BOLA PROFISSIONAL DE VOLEI - PESO 260-280G - 18 GOMOS - CIRCUNFERENCIA 65-67CM - LAMINADO PU SUPER SOFT - CONSTRUÇÃO ULTRAFUSION - CAMARA 6D - FORRO TERMOFIXO - CAMADA INTERNA EVACEL - PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM - MIOLO CAPSULA SIS MEDINDO 3,2CM DE COMPRIMENTO	20
19	UNIDADE	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM PU PESO 410-450G - 12 GOMOS - CIRCUNFERENCIA 68-70CM - LAMINADO PU - CONSTRUÇÃO ULTRAFUSION - CAMARA 6D - FORRO TERMOFIXO - CAMADA INTERNA EVACEL - PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM - MIOLO CAPSULA SIS MEDINDO 3,2 CM DE COMPRIMENTO	45
20	UNIDADE	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM PU PESO 410-450G - 8 GOMOS - CIRCUNFERENCIA 68-70CM - LAMINADO PU - CONSTRUÇÃO TERMOTEC - CAMARA 6D - FORRO TERMOFIXO - CAMADA INTERNA NEOGEL - PROCESSO	30



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

		EXTRA DE DUPLA COLAGEM - MIOLO CAPSULA SIS MEDINDO 3,2 CM DE COMPRIMENTO - SELO FIFA	
21	UNIDADE	COLETE ESPORTIVO 100% POLYESTER, SEM MANGA, SEM NUMERAÇÃO NAS COSTAS PARA CATEGORIA INFANTIL	85
22	UNIDADE	COLETE ESPORTIVO 100% POLYESTER, SEM MANGA, SEM NUMERAÇÃO NAS COSTAS PARA CATEGORIA ADULTO	20
23	UNIDADE	MESA OFICIAL DE TENIS DE MESA (PING PONG), ACABAMENTO EM PLACA AZUL, COM LINHAS DEMARCATORIAS BRANCAS, TAMPO EM MDF DE 15MM DE ESPESSURA, PES DE MADEIRA MACICA DOBRAVEIS, DIMENSOES 2,74MX1,52MX0,76M	5
24	JOGO	JOGO DE XADREZ CONFECCIONADO EM NAPA IMPRESSO SILK SCREEN, CONTENDO QUATRO PONTEIRAS EM ALUMÍNIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 450X450MM. CONTENDO 32 PEÇAS, COM A PEÇA DO REI MEDINDO APROXIMADAMENTE 100MM. ACONDICIONADO EM SACOLA DE TECIDO OU TNT. COM ÓTIMO ACABAMENTO E QUALIDADE.	30
25	UNIDADE	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, CONFECCIONADA EM PU PRÓ - PESO 425-475G - 32 GOMOS COSTURADOS A MÃO - CIRCUNFERENCIA 58-60CM - LAMINADO PU PRÓ - CONSTRUÇÃO COSTURADA A MÃO - CAMARA 6D - FORRO TRIAXIAL - CAMADA INTERNA EVACEL - MIOLO CAPSULA SIS MEDINDO 3,2 CM DE COMPRIMENTO	20
26	UNIDADE	BOLA DE BASQUETE - PESO 580-620G - 8 GOMOS - CIRCUNFERENCIA 75-77CM - LAMINADO MICROFIBRA - MATRIZADA - CAMARA 6D - FORRO TERMOFIXO - PROCESSO EXTRA ARACNUN - MIOLO CAPSULA SIS MEDINDO 3,2CM DE COMPRIMENTO - SELO FIBA E NBB	30



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

27	UNIDADE	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, CONFECCIONADA EM PU PRÓ - PESO 325-375G - 32 GOMOS COSTURADOS A MÃO - CIRCUNFERENCIA 54-56CM - LAMINADO PU PRÓ - CONSTRUÇÃO COSTURADA A MÃO - CAMARA 6D - FORRO TRIAXIAL - CAMADA INTERNA EVACEL - MIOLO CAPSULA SIS MEDINDO 3,2 CM DE COMPRIMENTO	30
28	UNIDADE	COLCHONETE MEDINDO 1MX60CMX05CM - REVESTIDO EM NAPA ANGUS REFORÇADA, COM ESPUMA NA DENSIDADE 28. - COSTURADO COM ILHOS E ZIPER NA LATERAL	50

1.2. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 Justifica-se a necessidade de AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, COMO FORMA DE ATENDER OS TREINOS DAS CATEGORIAS DE BASE E ADULTO DE TODAS AS MODALIDADES DESENVOLVIDAS POR ESTA SECRETARIA, REPOR ALGUM MATERIAL QUE COM USO POSSA FICAR DETERIORADO E DESENVOLVER A INICIATIVA E A PRATICA ATRAVÉS DAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS REALIZADAS PARA OS MUNÍCIPIES.

2.2. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

2.2.1 Tomamos como base outras licitações realizadas pelo município em anos anteriores, nas quais as quantidades foram suficientes para atender a demanda.

2.3. JUSTIFICATIVA DO VALOR



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

2.3.1 Para verificação do preço foram realizadas pesquisa com fornecedor, conforme mapa estimativo de preço anexado ao processo. O valor foi calculado pela média de preço dos orçamentos, conforme memoria cálculo. Memoria cálculo consta no Mapa de Preço. O valor foi calculado pela mediana ou menor preço ou média, conforme memoria cálculo, **Tal método foi escolhido para desconsiderar valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados.**

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Em busca de otimização nos processos de aquisição e visando garantir a transparência e eficiência nas escolhas de fornecedores, o critério de seleção adotado por esta municipalidade será PREGÃO ELETRONICO no Modo Aberto. Este método, embasado em princípios de competitividade e economicidade, destaca-se por permitir a realização de lances online, culminando na escolha do fornecedor que apresentar o menor preço.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição parcelada de material esportivo, conforme as seguintes especificações constantes da tabela 1.1. Faz-se necessário o fornecimento de material esportivo para a utilização no processo de treinamento nas modalidades esportivas oferecidas e desenvolvidas nas categorias de base e adulto da Secretaria Municipal de Esportes, e também a utilização nas competições esportivas organizadas e ofertadas para o incentivo e a pratica esportiva dos munícipes. O fornecimento de material será realizado conforme a demanda, de forma parcelada".

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos serviços, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos ou corrigidos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

O objeto do contrato será recebido:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

A presente contratação não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA.

6. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

☒ Sim

☐ Não

Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

☒ Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

☐ Quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

☐ Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

☐ Vistoria obrigatória.

☐ Vistoria facultativa.

☒ Não será exigida vistoria.

Será admitida a participação de consórcios?

☒ Sim

☐ Não

Será admitida a participação de cooperativas?

☒ Sim

☐ Não

Será admitida a subcontratação?

☐ Sim

☒ Não

Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

☐ Sim



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bocaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

(X) Não

Justificativa:

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços)

() Sim

(X) Não

Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(X) Sim

() Não

Se sim:

Prazo para apresentação: 3 (três) dias

Quantidade de amostras: 1 amostra por item

Comissão responsável pela análise das amostras: Portaria nº 0280/2024 de 15 de Março de 2024.

Local de entrega das amostras: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sala anexa ao Ginásio Municipal Jorge Luiz Fistarol.

8 – DAS AMOSTRAS

8.1 - Os arrematantes dos itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 25, 26 e 27 deverão encaminhar, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação do Pregoeiro, amostras dos itens dos quais foram declarados vencedores, sob pena de desclassificação e convocação da 2ª colocada, devendo a entrega ser efetuada mediante documento formal, o qual deverá ser dirigido à Comissão de Avaliação de Amostra ou ao servidor Jairzinho Ceruti, para o endereço – Ginásio Municipal Jorge Luiz Fistarol, sala da Secretaria Municipal de Esporte e lazer anexa ao ginásio. Rua Quintino Bocaiúva, 204, centro, Apiúna SC.

8.1.1 - A amostra deverá estar na embalagem, unidade especificada e ser da mesma marca cotada na licitação.

8.1.2 - Os licitantes interessados em fornecer os itens denominados bolas, deverão apresentar aprovação do produto na CBFS, FIVB, e FIFA em nome do fabricante do item juntamente com as amostras.

8.1.3 - A amostra será analisada pela comissão formada por servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal desta municipalidade, detentores de conhecimento técnico e pratico do objeto e emitirão parecer conclusivo, aprovando ou reprovando o produto.

8.1.4 - Estando a amostra em conformidade com o exigido no TR/Edital e com as exigências abaixo, o Setor de Licitações será avisado e dará prosseguimento à adjudicação do objeto à vencedora.



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

8.1.5 - Caso a amostra apresentada seja rejeitada, a empresa 1ª colocada será desclassificada, sendo convocada então a 2ª colocada, e assim por diante.

8.2 - A amostra aprovada permanecerá com a Comissão de Avaliação de Amostras até que seja efetivada a entrega do material pela Fornecedora. A amostra será devolvida à Fornecedora depois de feita a comparação entre a amostra e o material recebido, e realizado o recebimento definitivo do material contratado.

8.3 - Junto às amostras, os licitantes deverão apresentar ficha técnica em português contendo as características detalhadas e demais informações dos materiais.

8.4 - Todas as amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da empresa, o número do item do processo e o número do Pregão Eletrônico;

8.5 - As amostras serão analisadas por equipe técnica que emitirá relatório formal de análise.

8.6 - Serão automaticamente desclassificados os licitantes que não encaminharem amostra para análise dentro prazo estabelecido.

8.7 - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DAS AMOSTRAS:

8.7.1 - Informações contidas na embalagem, comprovando as especificações exigidas no Termo de referência/Edital, conforme descritivo no Anexo I e Termo de Referência.

8.7.2 - Análise sensorial:

a) Acabamento: será rejeitada a amostra cujo o material/acabamento não condizer com o especificado na descrição do item.

Exemplo: a bola não pode possuir acabamento e material de produção/fabricação diferente do especificado.

8.7.2.1 - Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do produto, através da seguinte metodologia:

Exemplo: Medição do tamanho/circunferência, peso, material em que foi confeccionada, quantidade de gomos, se é colada ou costurada, etc.

Será exigida prova de conceito?

() Sim

(X) Não

Será exigida carta de solidariedade?

() Sim

(X) Não

Será exigida garantia de proposta?

() Sim

(X) Não

8. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16
Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

(X) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(X) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

(X) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

(X) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(X) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

(X) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(X) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

(X) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

(X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(X) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital;

(X) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

(X) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(X) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

(X) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.” As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

() Por se tratar de pregão destinado à aquisição de produtos com entrega imediata e/ou pronta entrega, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial, conforme prevê o art. 70, inc III da Lei Federal 14.13/2021.

Qualificação técnica

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras exigências de qualificação técnica:

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

(X) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

(X) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

(X) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

(X) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

(X) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 O material deverá ser entregue Até 03(três) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

9.1.2 Os produtos deverão ser novos intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.”

9.2 Se a entrega dos materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA DE APIUNA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.

9.3 No ato da realização do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente aos serviços realizados, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

9.4 Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bocaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

9.5 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

9.6 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

9.7 Somente serão aceitos produtos/profissionais que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

9.8 Deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de que os materiais esportivos em questão atendem os padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes, considerando que os objetos serão utilizados para treinamentos e competições de alto rendimento.

Prazo de entrega/execução

O material deverá ser entregue em até 3 (três) dias uteis contados da data de solicitação a fornecedora.

Local, horário e endereço de entrega/execução

Secretaria Municipal de Esportes, sala anexa ao Ginásio Municipal Jorge Luiz Fistarol, sito Rua Quintino Bocaiuva, 2004, frente a BR 470, Centro, Apiúna-SC, 89135-000.

Forma de entrega: (se compra)

(X) entrega parcelada

() entrega única

Este pregão destina-se à aquisição de produtos com entrega imediata e/ou pronta entrega?

(X) Sim

() Não

Tipo do serviço e Regime de execução: (se serviços)



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16
Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

- ☐ SERVIÇOS CONTINUADOS
☐ SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS

Regime de execução

- ☐ empreitada por preço unitário
☐ empreitada por preço global

Bens perecíveis:

- ☐ Sim
☒ Não

Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21.

- ☐ Sim
☒ Não

Se sim, justificativa:

Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

- ☐ Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

Constituem obrigações da CONTRATADA

I) fornecer os objetos licitados de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;

II) responsabilizar-se integralmente pelos objetos ora contratados, nos termos da legislação vigente;

III) comunicar a Prefeitura, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;

IV) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16
Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133/2021;

VI) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto CONTRATADA, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

Constituem obrigações da CONTRATANTE

I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;

II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;

III) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

IV) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto deste Contrato.

11. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO CONTRATUAL

() Somente por assinatura de contrato

() Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica

() Autorização de Fornecimento

(X) Outro: Ata de Registro de Preço + Empenho

VIGÊNCIA E REAJUSTE

O contrato/ata de registro de preço, vigorará por 12 meses a contar da sua assinatura. Mantida a possibilidade de prorrogação no caso de interesse da administração e de acordo com a Lei 14.133/2021.

Em caso de prorrogação, será concedido o reajuste de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) dos últimos 12 (doze) meses.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A Secretaria de Esporte é a responsável pela gestão e fiscalização do contrato no que compete à execução do serviço/fornecimento do produto, observando todos os aspectos contratados e seguirão as regras da do decreto municipal nº 4764/2024 e Instrução Normativa C.I. nº 04/2018 e suas alterações.

O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e serviços anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16
Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

O representante designado fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

A nomeação de fiscais e auxiliares será realizada através de portaria.

Gestor:

Nome: Jairzinho Ceruti
Cargo: Professor
Matrícula: 51730-4
E-mail: esporte@apiuna.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Adriano dos Santos
Cargo: Professor
Matrícula: 78700
E-mail: esporte@apiuna.sc.gov.br

Auxiliar na Fiscalização:

Nome: Alan Barbosa
Cargo: Professor
Matrícula: 91847-07
E-mail: esporte@apiuna.sc.gov.br

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 dias após a execução do serviço, subsequente ao serviço prestado, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao setor de contabilidade para que este proceda à realização do registro da liquidação da despesa no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

Todos os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, após serem as notas fiscais conferidas e atestadas pela fiscalização e a CONTRATADA, sendo permitida a retenção de tributos municipais, conforme legislação vigente e suas alterações.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

Já estão incluídos nos preços todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive as despesas com fretes, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário, bem como lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Contratante.

A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, e da Ordem de Compra a fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto(s)/serviço(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Antes de cada pagamento à contratada, a CONTRATANTE poderá realizar de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 3 (três) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16
Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes da aquisição do objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício atual e respectivas do ano posterior em caso de prorrogação, podendo ser incluídas novas dotações conforme a necessidade.

DOTAÇÃO
13.001.2132.333903014.150070000000

15. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado para esta contratação/aquisição será de **R\$ 147.624,50**.

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Poderá ser concedido o reajuste e o reequilíbrio econômico-financeiro se ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que alterem as condições do contrato de forma significativa, desde que esteja em conformidade com as disposições do art. 124 da Lei nº 14.133/2021. O rito de avaliação e julgamento de repactuação de preços será o descrito no art. 65 a 68 do decreto 4764/2024.

Apiúna, 12 de Março de 2.024.

MAICON WARMLING
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER